



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

ADITIVO AO CONTRATO N.º 194/2018

Tomada de Preços n.º 022/2018

Proc. Adm. n.º 301/2018

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Diretor de Suprimentos, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 SSP/SP e CPF nº 158.226.968-80 e a **DALPINO TERRAPLENAGEM LTDA**, com sede na Rodovia SP 225, KM 176 (Jaú-Brotas) zona rural, município de Jaú, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 56.694.763/0002-15 e Inscrição Estadual sob o n.º 401.180.380.114, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Luiz Dirceu Dalpino, Administrador, portador do RG n.º 5.939.300-2 e CPF n.º 710.976.358-72, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 194/2018**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. O valor total do contrato n.º 194/2018 que era de R\$ 105.556,71 (cento e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos). Com o acréscimo ao serviços que representam 2,85% (dois vírgula oitenta e cinco por cento) que corresponde ao valor de R\$ 3.014,96 (três mil, quatorze reais e noventa e seis centavos);

1.2. O Contrato também sofreu a supressão do valor de R\$ 2.434,60 (dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos);

1.3. Portanto, com a diferença do valor de acrescido e o suprimido, que é de R\$ 580,36 (quinhentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), o valor total do contrato passa a ser de R\$ 106.137,07 (cento e seis mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, "a", "b" e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Todas as demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumento modificadas, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 10 de janeiro de 2019.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

José Denilson Nogueira
Secretário de Suprimentos e Licitações

Luiz Dirceu Dalpino
Administrador

TESTEMUNHAS:

1 – _____

Nome:

RG:

2 – _____

Nome:

RG: